

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0362/78

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS GARAVELLO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Transporte, Projeto e Construção de Estradas, no Departamento de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia de Piracicaba

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 746/78 - CG - APROVADO EM 22 / 06 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola de Engenharia da Piracicaba (EEP) propõe ao Conselho Estadual de Educação o nome do Sr. José Carlos Garavello para lecionar, como Professor I, em regime de horas/aula, a disciplina:

Transporte, Projeto e Construção de Estradas do Departamento de Engenharia Civil, curso homônimo, esclarecendo ter sido o candidato escolhido em concurso de títulos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- O interessado é Engenheiro Civil pela Escola de Engenharia de São Carlos, UF (1973).

2.2- Cursou, e foi aprovado em 9 (nove) disciplinas de Pós-Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

2.3- Sua atividade como profissional liberal está relacionada diretamente com a disciplina em causa.

2.4- A carga didática é tolerável, tendo-se em vista seu trabalho em firma de Engenharia.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Engenheiro José Carlos Garavello para lecionar Transporte, Projeto e Construção de Estradas, como Professor I, no Departamento de Engenharia Civil, curso de mesmo/^{nome}da Escola de Engenharia de Piracicaba da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.

São Paulo, 10 de maio de 1978

Cons, Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/06/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de junho de 1.978

a) Cons. RENATO ALBERTO T. DI DIO - Vice-Presidente, no exercício da Presidência.